

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2026,**

**de 13 de março de 2026.**

**“Altera a Lei Municipal nº 465, de 15 de Abril de 2019, que altera o art. 4º da Lei Municipal nº 456 de 10 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”, para aperfeiçoar a composição do colegiado e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 1º, que trata da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei Municipal nº 465, de 15 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo, presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo terá a seguinte composição:*

*I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*

*II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*III – 01 (um) representante de entidades da sociedade civil organizada com atuação na promoção da produção sustentável ou na proteção e defesa do meio ambiente, com sede ou atuação no Município de Alvorada do Norte;*

*VI – 01 (um) representante de associações locais ou entidades religiosas;*

*V – 01 (um) representante de associações de assentamento de Reforma Agrária de Alvorada do Norte.*

*§ 1º Os membros de que tratam os incisos I e II serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

*§ 2º Para o preenchimento da vaga prevista no inciso III, a indicação deverá recair em entidade da sociedade civil que comprove atuação efetiva em temas ambientais ou em iniciativas de produção*

sustentável.

§ 3º A participação no Conselho Municipal de Meio Ambiente será considerada *múnus público*, de relevante interesse social, vedada qualquer espécie de remuneração.”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 13 dias do mês de março de 2026.

**RENÊ TAVARES DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal

Renê Tavares de Sousa  
Presidente Biênio 2025-2026  
Câmara Municipal de  
Alvorada do Norte-GO